

INFORMAÇÃO PARA EFEITOS DE AFETAÇÃO DO VALOR DO IVA A FINALIDADES DE PROTEÇÃO CIVIL E SOLIDARIEDADE SOCIAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO E ENVIO DO FORMULÁRIO

I – NOTA INTRODUTÓRIA

Em conformidade com o Despacho n.º 232/2017-XXI, de Sua Excelência o Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, o IVA cobrado em iniciativas sem fins lucrativos, realizadas com a finalidade de apoio às vítimas dos incêndios ocorridos nos concelhos identificados na Resolução do Conselho de Ministros n.º 101-A/2017, de 12 de julho de 2017 (Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Góis, Pampilhosa da Serra, Pedrogão Grande, Penela e Sertã), será “integralmente canalizado para atividades de proteção civil ou de solidariedade social de apoio àquelas vítimas”.

Para apuramento dos montantes de IVA liquidado e entregue nos cofres do Estado, relativamente a cada uma dessas iniciativas, as entidades organizadoras das iniciativas devem:

- a) Preencher o presente formulário e guardá-lo em ficheiro com formato *PDF*;
- b) Proceder ao seu envio, como anexo, através do serviço de atendimento e-balcão, disponível no Portal das Finanças, selecionando: “**Registar nova questão**”> Imposto ou Área: **IVA**> Tipo de Questão: **Vitimas Incêndios**> Questão: **Envio de Formulário**;
- c) No assunto deve indicar: **Formulário “Informação para efeitos de afetação do valor do IVA a finalidades de proteção civil e solidariedade social”**.

II – INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

QUADRO 1

Neste quadro deve inscrever, os seguintes elementos relativos a cada iniciativa:

- Designação da iniciativa;
- Descrição da iniciativa;
- Data em que ocorreu a iniciativa;
- Local em que ocorreu a iniciativa.

Nota: neste quadro todos os campos são de preenchimento obrigatório.

QUADRO 2

No que respeita à entidade organizadora, devem ser preenchidos os seguintes campos:

- **NIF** – Número de identificação de pessoa coletiva (NIPC) ou número de identificação fiscal, tratando-se de pessoa singular;
- **Designação** da entidade promotora da iniciativa.

Nota: neste quadro todos os campos são de preenchimento obrigatório.

QUADRO 3

Este quadro destina-se a indicar o montante de IVA liquidado relativo às operações realizadas para a arrecadação dos fundos, a correspondente base tributável, a data de pagamento do imposto a entregar ao Estado e o n.º da declaração periódica de IVA onde constam estes dados.

- **Valor liquidado** – montante do imposto liquidado conexo com a iniciativa, o qual deve estar refletido nos campos 2, 6 e 4, da declaração periódica de IVA entregue pelo organizador.
- **Base tributável** – valor ou valores que serviram de base à liquidação do imposto referenciado no ponto anterior, os quais devem estar refletidos nos campos 1, 5 e 3 da declaração periódica de IVA entregue pelo organizador.
- **Data de pagamento** do imposto ou a data de entrega da declaração quando não haja imposto a entregar ao Estado e **número da declaração periódica de IVA** entregue pelo organizador.

Notas: (1) as importâncias referenciadas em valor liquidado e base tributável correspondem ao somatório das respectivas importâncias; (2) neste quadro todos os campos são de preenchimento obrigatório.

QUADRO 4

Pretende-se com este quadro identificar as **entidades beneficiárias**, bem como os montantes de fundos entregues às mesmas.

Notas: (1) São de preenchimento obrigatório os campos correspondentes à designação da entidade beneficiária e ao montante dos fundos entregues; (2) O total de fundos entregues deverá corresponder ao valor constante do Quadro 3 - Base tributável do presente formulário.